



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Institui o Sistema de Reforço Escolar no município de Granito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 142, §1º, e 150 §1º do regimento interno, e Lei Orgânica do Município, em regime de **Tramitação Ordinária**, propõe aos pares a apreciação e votação e encaminhamento ao **PREFEITO** o presente Projeto de Lei para sua consequente sanção.

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Reforço Escolar nas escolas da rede pública municipal de Granito, a ser realizado no contraturno escolar, com ênfase nas disciplinas que houver a necessidade.

Artigo 2º - O programa de reforço escolar será direcionado aos alunos que apresentarem desempenho inferior a 50 pontos na avaliação diagnóstica anual.

Artigo 3º - O reforço escolar deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, podendo ser ampliado conforme a necessidade dos alunos e a disponibilidade da rede municipal de ensino.

Artigo 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a regulamentação e execução do disposto nesta Lei, observadas os ditames da legislação pertinente em vigor.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Justificativa

Considerando a necessidade de garantir a alfabetização plena das crianças até os 7 anos de idade, as dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parte da população e o impacto da pandemia na aprendizagem infantil, faz-se necessária a implementação de um programa de reforço escolar no município de Granito. Granito-PE, 17 de março de 2025.
Vereador Aurílio Lacerda de Alencar Vereador do Município de Granito

Granito-PE, 17 de março de 2025.

Vereador Aurílio Lacerda de Alencar

Vereador do Município de Granito